



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.241, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

SECRETARIA DE SAÚDE			
HOSPITAL			
Cargos	Vagas	V. Resv.	Total
Médicos(as)	03	04	07
Enfermeiros(as)	02	02	04
Técnicos(as) de Enfermagem	05	05	10
Serviços Gerais (AS)	01	02	03
Cozinheiras	01	01	02
Farmacêutico/Bioquímico	01	00	01
Recepcionista	01	01	02
Nutricionista	01	00	01
Guarda Noturno	01	01	02
SECRETARIA			
Agente de Combate a Endemias	07	00	07
Cargos	Vagas	V. Reserv	Total
NASF–NUCLEO APIO S. DA FAMILIA			
Assistente Social (NASF)	01	02	03
Fisioterapeuta (NASF)	00	02	02
Fonoaudiólogo (NASF)	01	02	03
Psicólogo (NASF)	02	02	04
Nutricionista (Hospital + NASF)	01	02	03
Educador Físico	01	02	03



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

PSF 01 SEDE				
Médico PSF 01 SEDE		01	01	02
Enfermeiro (PSF 01) SEDE		01	01	02
Técnico Enfermagem PSF 01 SEDE		00	04	04
Odontólogo (PSF 01 SEDE		00	02	02
Técnico Hig. Dental PSF 01 SEDE		00	02	02
Auxiliar de Saúde Bucal PSF 01 SEDE		01	02	03
Serviços Gerais PSF 01		00	02	02
PSF 02 SEDE-BEIRA RIO				
Médico		01	01	02
Enfermeiro		01	01	02
Técnico Enfermagem		01	04	05
Odontólogo		01	02	03
Técnico Hig. Dental		01	02	03
Auxiliar de Saúde Bucal		01	02	03
Serviços Gerais		00	02	02
PSF 03 STª. ELVIRA/FATIMA/ASSENT				
Médico		01	01	02
Enfermeiro		01	01	02
Técnico Enfermagem PSF 03 Stª Elvira		00	02	02
Técnico Enfermagem PSF 03 Fatima		00	02	02
Técnico Enfermagem PSF 03 Assentamento		00	02	02
Odontólogo		01	02	03
Técnico Hig. Dental		01	02	03
Auxiliar de Saúde Bucal		01	02	03
Motorista de Ambulância PSF 03 Stª Elvira		02	02	04
Motorista de Ambulância PSF 03 Fátima S. Lourenço		02	02	04
Serviços Gerais PSF 03		00	02	02
Serviços Gerais PSF 03 Academia Saúde		00	02	02
Serviços Gerais PSF 03 Fatima S. Lourenço		00	02	02
PSF 04 IRENOPOLIS/PLACA/ASSENT.				
Médico		01	01	02
Enfermeiro		01	01	02
Técnico Enfermagem PSF 04 Ireneópolis		00	02	02
Técnico Enfermagem PSF 04 Ass. G. Pereira		00	02	02
Técnico Enfermagem PSF 04 Placa St. A		01	02	03
Odontólogo		01	01	02
Técnico Hig. Dental PSF 04 Dist. Ireneópolis/Placa/ Assentamento		01	01	02
Auxiliar de Saúde Bucal PSF 04 Dist. Ireneópolis/Placa/ Assentamento		01	01	03



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Motorista de Ambulância PSF 04 Ireneópolis	02	02	04
Serviços Gerais PSF 04 Ireneópolis	00	02	02
Serviços Gerais PSF 04 Placa Stº Antonio	00	02	02
ACDEMIA DA FAMILIA – SANTA ELVIRA	Vagas	V. Reser.	Total
Serviços Gerais	01	00	01
Educador Físico	01	00	01
Fisioterapeuta	01	00	01
Recepcionista	01	00	01
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Cargos	Vagas	V. Reser.	Total
Motorista de Veículo Grande	02	02	04
Operador de Máquinas	02	02	04
Serviço de manutenção	02	01	03
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Cargos/Secretaria	Vagas	V. Reser.	Total
Coordenador de Acompanhamento dos Conselhos Assistência	01	00	01
Cargos/CRAS Centro Ref. Assistência Social			
Coordenador do Programa PAIF	01	00	01
Coord. Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01	00	01
Psicólogo	01	00	01
Cargos/CRAS Centro Ref. Espec. Assistência Social			
Oficial de administração	01	00	01
Assistente Social	01	00	01
Psicólogo	01	00	01
Cargos/Programa Criança Feliz (Governo Federal)			
Supervisor	01	00	01
Visitadores Sociais	01	04	01

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o término do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º**, correrão por conta das dotações da Secretaria em que o Servidor Contratado estiver vinculado.

Artigo 6º - As contratações referidas nesta lei deverão seguir a classificação dos processos seletivos ainda em vigor dentro da administração pública municipal.

Parágrafo Único – Fica o poder executivo a realizar processo seletivo exclusivamente para as vagas que não foram preenchidas pelos processos seletivos vigentes.

Artigo 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 26 de Dezembro de 2019


MOISÉS DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
- Secretário de Administração -